

Nº 01/2023

**DE**  
**Lennon Barreiros**

**DATA**  
**01/12 /2023**

**PARA:**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Promoção por Merecimento - Lennon Barreiros**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Cumprimentando-o cordialmente, o servidor que subscreve o presente, admitido em 01/12/2014, vem requerer Promoção por Merecimento referente ao período concessivo de 01/12/2019 a 30/11/2023.

Sendo assim, requer-se que sejam realizados os trâmites normais pela Comissão de Avaliação com a devida aprovação em Plenário, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais para o momento,

**Lennon Barreiros**

Nº /2023

DATA

**DE**  
**EDUARDO FAUSTINA DA ROSA - Presidente da Comissão**

**PARA:**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Promoção por Merecimento – Lennon Barreiros**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Trata-se de pedido de Promoção por Merecimento do Servidor supracitado.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Imbituba para análise.

Entretanto, antes de se iniciar os procedimentos legais por parte da Comissão, necessário se faz:

1. Ao Departamento Administrativo:

a) Solicita-se que, conforme o § 6º, Art. 1º, Resolução nº 001/2015, proceda-se a avaliação de desempenho do servidor em epígrafe.

b) Informação se houve inserções, na ficha funcional, de gravame ou faltas desabonadores do servidor em epígrafe no período entre requerido.

c) Apostilamento de cursos realizados pelo servidor no período solicitado.

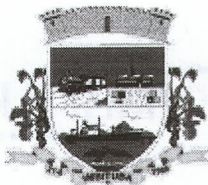
Sendo assim, acostadas as informações supracitadas, que os autos retornem à Comissão.

Sem mais para o momento,

  
**EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**

**Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho**





ANEXO 3

AVALIAÇÃO DO EMPREGADO

Nome Completo: Simon Banchior Data: 01/12/2023  
Secretária: \_\_\_\_\_ Departamento: Administrativo  
Cargo: Zelador Grau de escolaridade referente ao cargo: Ensino Fundamental

Cada fator dividido em número de graus de aplicação. Considere cada um separadamente e assinale somente um grau para cada fator, indique o valor de pontos na coluna à direita.

Fatores de Avaliação	Graus de ocorrências de pontuação					Pontos
<b>1 – Disciplina</b> Considerar as atitudes do empregado no local de trabalho, até mesmo com os colegas e superiores.	<b>1 (fraco)</b> Cria impressão desfavorável	<b>2 (regular)</b> As vezes cria impressão desfavorável	<b>3 (satisfatório)</b> Suas atitudes são satisfatórias	<b>4 (bom)</b> Cria um bom clima de trabalho	<b>5 (ótimo)</b> É altamente disciplinado, cumprindo com todas as suas obrigações.	5
<b>2 – Assiduidade</b> Responsabilidade de comparecer no local de trabalho diariamente.	<b>1 (fraco)</b> 12 ou mais faltas	<b>2 (regular)</b> 9 a 11 faltas	<b>3 (satisfatório)</b> 6 a 8 faltas	<b>4 (bom)</b> 3 a 5 faltas	<b>5 (ótimo)</b> Até 2 faltas	5
<b>3 – Pontualidade</b> Responsabilidade quanto ao cumprimento de horários, de acordo com o estabelecido.	<b>1 (fraco)</b> 12 ou mais	<b>2 (regular)</b> 9 a 11	<b>3 (satisfatório)</b> 6 a 8	<b>4 (bom)</b> 3 a 5	<b>5 (ótimo)</b> Até 2	5
<b>4 – Produtividade</b> Avalie a produção do trabalho ou a quantidade de serviços feitos de acordo com a rapidez, esforço e condições de serviço.	<b>1 (fraco)</b> Produção inadequada.	<b>2 (regular)</b> Produção apenas aceitável.	<b>3 (satisfatório)</b> Produção satisfaz, mas não tem nada de especial.	<b>4 (bom)</b> Sempre mantém uma boa produção.	<b>5 (ótimo)</b> Dá sempre conta de um volume de serviços realmente invulgar.	5
<b>5 – Competência no desempenho das funções</b> Avalie a maneira como o empregado se dedica ao trabalho e faz serviço sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanto de fiscalização é necessário para conseguir os resultados desejados.	<b>1 (fraco)</b> É impossível depender de seus serviços, necessitando constante vigilância.	<b>2 (regular)</b> Não se pode contar sempre com o resultado desejados sem bastante fiscalização.	<b>3 (satisfatório)</b> Pode-se depender dele (a) exercendo-se uma fiscalização normal.	<b>4 (bom)</b> Dedica-se bem, bastante uma pequena diretriz.	<b>5 (ótimo)</b> Merece a máxima confiança. Não é necessário fiscalização.	5
<b>6 – Trabalhos individuais em benefício da modernização</b> Engenhosidade. Capacidade de criar ideias e projetos extras, além de suas atividades normais.	<b>1 (fraco)</b> Incapaz de efetivar qualquer ideia ou projeto.	<b>2 (regular)</b> Tem alguma dificuldade de concretização de novos projetos.	<b>3 (satisfatório)</b> Realiza e efetiva ideias novas com satisfação e habilidade.	<b>4 (bom)</b> Boa capacidade de concretizar ideias novas.	<b>5 (ótimo)</b> Ótima capacidade de criar ideias novas.	5

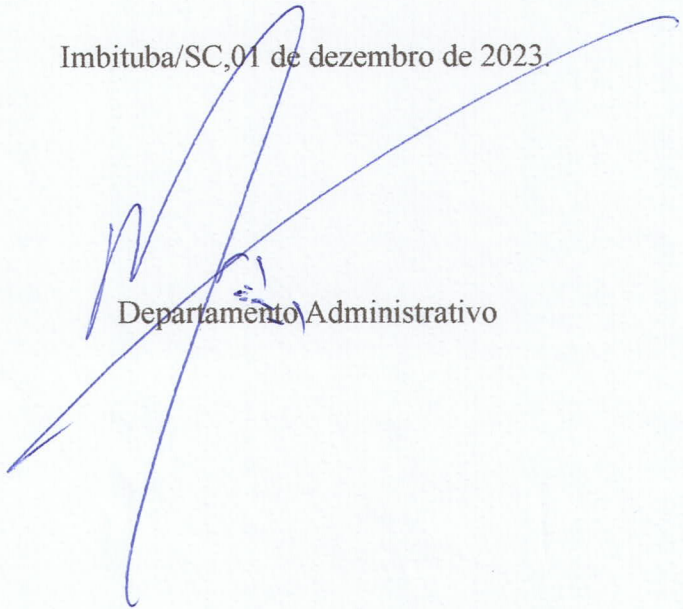
*Lucas Cardoso*  
Secretário Administrativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC



## CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais que o nível salarial de prorrogação de plano de carreira do servidor efetivo **Lennon Barreiros**, ocupante do cargo de Zelador, encontra-se até a presente data, na letra “D”, sendo que, caso seja deferida sua promoção por merecimento, no referido processo em curso, terá seu nível elevado para letra “E”, conforme Lei 1145/91 e seus respectivos anexos.

Imbituba/SC, 01 de dezembro de 2023.



Departamento Administrativo





CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que **não consta** na ficha funcional do servidor **Lennon Barreiros** a existência de qualquer inserção gravosa e/ou desabonadora. E por ser verdade, firmo o presente.

Imbituba, 01 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

*Marcelo José Cardoso*  
Analista Legislativo  
Matrícula 132



Nº 17/23

**DE:**  
**MARCELO CARDOSO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**DATA**  
**01/12/2023**

**PARA:**  
**EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**


**ASSUNTOS:**

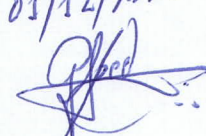
**Encaminha Pedido Promoção por Merecimento**

**Senhor Presidente,**

Encaminha-se solicitação de Promoção por Merecimento do Servidor: Lennon Barreiros.

Sem mais para o momento,

  
**MARCELO CÂRDOSO**  
Chefe do Departamento Administrativo

Recebido em  
01/12/2023  




Nº 18/23

DE:  
MARCELO CARDOSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DATA  
05/12/2023

PARA:  
RAMIRIS FERREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTOS:

**Encaminha Pedido Promoção por Merecimento**

Encaminha-se solicitação de Promoção por Merecimento do Servidor: Lennon Barreiros para PARECER JURÍDICO.

Sem mais para o momento,

  
MARCELO CARDOSO  
Chefe do Departamento Administrativo





Nº 19/23

DE:  
MARCELO CARDOSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DATA  
05/12/2023

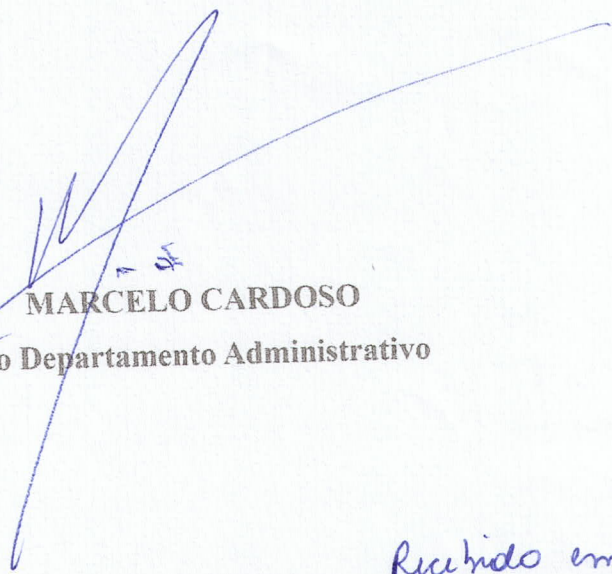
PARA:  
ANDREZA DE ALMEIDA  
CONTADORA

ASSUNTOS:

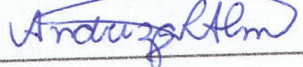
Encaminha Pedido Promoção por Merecimento

Encaminha-se solicitação de Promoção por Merecimento do Servidor: Lennon Barreiros para PARECER CONTÁBIL.

Sem mais para o momento.

  
MARCELO CARDOSO  
Chefe do Departamento Administrativo

Recebido em 05/12/2023





Ofício DF nº. 041/2023

Imbituba/SC., 05 de dezembro de 2023

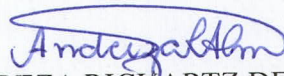
Assunto: Impacto orçamentário-financeiro referente ao Processo de Concessão de Promoção do servidor Lenon Barreiros

A/C Departamento Administrativo

Em cumprimento ao que dispõe no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual determina que seja elaborado estudo referente à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, referente ao processo de concessão de promoção por merecimento ao servidor Lenon Barreiros, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, uma vez que este Setor de Contabilidade já previu esta despesa quando da elaboração do orçamento vigente.

Portanto, esta despesa dispõe de suficiente dotação orçamentária, e está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Atenciosamente,



ANDREZA RICHARTZ DE ALMEIDA  
Contadora



**INTERESSADO(A): Emerson Pacheco Custódio**

**Assunto: Promoção Por Merecimento**  
**Parecer Jurídico Nº. 13/2024**

Da: Assessoria Jurídica.

Para: Departamento Administrativo.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de Promoção por Merecimento do servidor Emerson Pacheco Custódio, que objetiva ser elevado para o nível da letra H na forma da Lei n. 1145/1991.

O art. 13 da lei n. 1145/1991, prescreve que:

Art. 13. A Mesa Diretora fica autorizada a promover os servidores, alternadamente por antiguidade e por merecimento, em cada dois anos ininterruptos de serviços prestados ao Poder Público Municipal.

§ 1º. A promoção por antiguidade será concedida com base na data de admissão do servidor.

§ 2º. A promoção por merecimento será concedida por indicação da Mesa Diretora da Câmara, após ouvido e deliberado pelo Plenário, a qual levará em consideração os seguintes critérios:

I – a disciplina funcional e bom atendimento aos Vereadores;

II – assiduidade;

III – pontualidade;

IV – produtividade

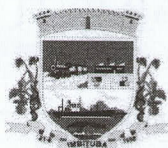
V – efetuação e conclusão de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento;

VI – especialização;

VII – trabalhos individuais em benefício da modernização dos serviços da Câmara Municipal;

VIII – competência no desempenho da função.





**Câmara Municipal de Imbituba**  
**Estado de Santa Catarina**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA**



Consta do presente requerimento certidão de dotação orçamentária, certidão de inexistência de qualquer inserção gravosa ou desabonadora do servidor, bem como a ficha de avaliação e desempenho do servidor, documentos que preenchem a legalidade do presente requerimento.

**II. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, opino pelo regular prosseguimento do feito, salvo melhor juízo, inexistindo qualquer ato que possa viciar o trâmite para a promoção por merecimento a letra H do plano de carreira dos servidores desta casa legislativa municipal.

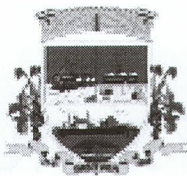
É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise e juízo de conveniência e oportunidade na forma do art. 13 da lei n. 1145/1991.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KADYR SEBOLT CARGNIN  
Data: 08/03/2024 01:32:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Kadyr Sebolt Cargnin*

OAB/SC 14.316

Assessor Jurídico da Presidência



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**CRIADA PELA PORTARIA CMI Nº030/2023**  
**SERVIDOR AVALIADO: Émerson Pacheco Custódio**  
**CARGO: Analista Legislativo**

Senhor Presidente,

Considerando o Art. 9º e o Art. 13 da Lei Complementar nº 1.145/1991, que tratam, dentre outros temas, do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Lei Complementar nº 4.145/2012, que cria a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Resolução nº 001/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores do legislativo municipal objetivando a concessão de Promoção por Merecimento;

Considerando ainda a Portaria CMI nº 030/2023, que nomeou os membros desta comissão;

Resolveu esta comissão:

Prestar a presente avaliação, buscando subsídios no cartão ponto e na pasta funcional do servidor **supracitado**, de forma que fosse verificada a existência de alguma inserção gravosa e/ou desabonadora que pudesse respaldar, ou não, o preenchimento dos quesitos da avaliação instituída.

Verificar, conforme a Lei nº 1.145/1991, as atribuições do Cargo do solicitante, e se as atividades exercidas pelo servidor em epígrafe vão ao encontro de suas atribuições legais.

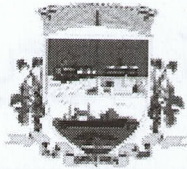
Solicitar Parecer junto à Assessoria Jurídica da Presidência sobre as condições para o recebimento de promoção por merecimento e, em especial, se o servidor requerente se enquadraria na situação de ser promovido.

Solicitar ao superior hierárquico do servidor ora avaliado que, conforme o § 6º, do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015, procedesse a avaliação de desempenho do mesmo.

Por conseguinte, após despacho da Assessoria Jurídica da Presidência, pelo acolhimento do pedido de promoção por merecimento, decidiu-se pelo prosseguimento da avaliação.

Após, verificou-se que fora juntada Certidão do Departamento Administrativo, em que declara não haver nenhuma falta desabonadora e/ou gravosa na ficha funcional do servidor, anexando, inclusive, os Certificados dos cursos realizados no período ora analisado.





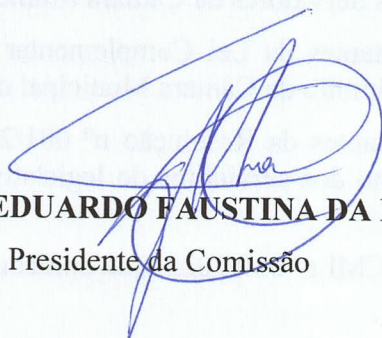
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Por fim, analisou-se a “Avaliação do Empregado” (Anexo III da Resolução nº 001/2015), encaminhado a esta comissão pelo Chefe do Departamento, em que o Servidor em questão atingiu 30 pontos (de 30 possíveis).

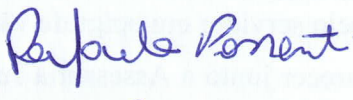
Sendo assim, verificadas todas as informações pertinentes, resolveu esta comissão propor ao Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, que conceda promoção por merecimento ao Servidor supracitado, por ter auferido a pontuação necessária para a concessão conforme critérios estabelecidos pela legislação supracitada.

Imbituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**Vereador EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**  
Presidente da Comissão

  
**Vereador Rafael Mello da Silva**  
Membro

**Emerson Pacheco Custodio**  
Membro

  
RH